



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO
CE – MA - PI**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO – CREF5/CE-MA-PI

RESOLUÇÃO Nº064/2013

Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades, taxas e similares devidas a partir de 1º de janeiro de 2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE-MA-PI;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 259/2013, que dispõe sobre as anuidades devidas ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 33 e no inciso VI do artigo 61, ambos do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CREF5/CE-MA-PI em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o valor da anuidade em:

- I - Pessoa Física: R\$ 474,37 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos);
- II – Pessoa Jurídica: R\$ 1.172,34 (hum mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único - As anuidades de Pessoa Física terão vencimento no dia 10/06/2014, e as anuidades de Pessoas Jurídicas terão vencimento no dia 22/08/2014, salvo as primeiras, que serão cobradas de forma proporcional no ato do registro dos Profissionais e das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares.

Art. 2º - Será concedido desconto sobre a anuidade de Pessoa Física, nos seguintes termos:

- I - Registrados no CEARÁ, o valor a ser pago será:
 - a) A vista com desconto de 60.75% até 31 de janeiro R\$186,05
 - b) A vista com desconto de 55.52% até 28 de fevereiro R\$210,84
 - c) A vista com desconto de 40% até 30 de abril R\$284,40
 - d) A vista com desconto de 20% até 10 de junho R\$379,20





**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO
CE – MA - PI**



- e) A partir de 11 de junho será cobrada anuidade no valor R\$ 474,37 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme o artigo 4º desta Resolução.

II - Registrados no MARANHÃO E PIAUI, o valor a ser pago será:

- a) A vista com desconto de 69% até 31 de janeiro R\$146,94
- b) A vista com desconto de 59% até 28 de fevereiro R\$194,34
- c) A vista com desconto de 50% até 30 de abril R\$237,00
- d) A vista com desconto de 40% até 10 de junho R\$284,40
- e) A partir de 11 de junho será cobrada anuidade no valor R\$ 474,37 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme o artigo 4º desta Resolução.

Art. 3º - As Pessoas Jurídicas que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e apresentarem seu Quadro Técnico de Profissionais de Educação Física devidamente regularizados perante o Sistema terão os seguintes descontos:

I – Pessoas Jurídicas Registradas no CEARÁ, o valor a ser pago será:

- a) A vista com desconto de 70% até 20 de junho R\$351,60
- b) A vista com desconto de 50% até 21 de julho R\$586,00
- c) A vista com desconto de 30% até 22 de agosto R\$820,40
- d) A partir de 23 de agosto será cobrada anuidade no valor R\$ 1.172,34 (um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme o artigo 4º desta Resolução.

II – Pessoas Jurídicas Registradas no MARANHÃO E PIAUI, o valor a ser pago será:

- a) A vista com desconto de 75% até 20 de junho R\$293,00
- b) A vista com desconto de 55% até 21 de julho R\$527,40
- c) A vista com desconto de 35% até 22 de agosto R\$760,50
- d) A partir de 23 de agosto será cobrada anuidade no valor R\$ 1.172,34 (um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme o artigo 4º desta Resolução.

Paragrafo Único – Para o recebimento do credenciamento 2014 a Pessoa Jurídica deverá apresentar quadro de Profissionais regularizados perante este Conselho.

Art. 4º - No caso do pagamento das anuidades após as datas de vencimento determinadas no §1º do art. 1º desta Resolução, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, para todos os Estados de abrangência do CREF5/CE-MA-PI.

Art. 5º - Os valores das taxas e similares cobrados às Pessoas Físicas e Jurídicas, para o exercício de 2014, restam assim fixados:

I - Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas - R\$ 100,00 (cem reais);

II - Expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional – R\$ 40,00 (quarenta reais).





**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO
CE – MA - PI**



Art. 6º - Os Profissionais e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 deverão entrar em contato com o CREF5/CE-MA-PI, para a quitação dos débitos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2013.

Antônio de Pádua Muniz Soares
Presidente CREF5/CE-MA-PI

